



Prefeitura divulga a programação do Carnaval 2025 com 10 dias de festas



Carrossel de Emoções



Maracaju de Gaveta



Raquel Tombesi, Banda Cheiro de Amor

Faltam menos de duas semanas para a festa sacudir, abalar e explodir os corações com muita alegria na Avenida Astolfo Dutra! O Carnaval 2025 – Estação da Folia começa na quinta-feira, dia 20, com uma programação repleta de atrações durante dez dias. No primeiro dia, a Banda Salamandra abre as festividades às 20 horas, na região da Estação Ferroviária. Em seguida, Tuca Fernandes, ex-vocalista da banda Jammil e Uma Noites, chega diretamente de Salvador para animar o público com sucessos como “Praieiro”, “É Verão”, “Minha Estrela” e “Chuva na Janela”.

Na sexta-feira, dia 21, a Cia. de Dança Professor Dalcy inicia as apresentações, seguida de mais uma atração baiana: a banda Cheiro de Amor, que traz ao público hits que marcaram época no Carnaval, como “Vai Sacudir, Vai Abalar”, “Ficar com Você” e “Canto ao Pescador”. A presença dos grupos baianos celebra os 40 anos do axé, comemorados neste ano.

No sábado, dia 22, a folia começa mais cedo, às 15 horas, com uma matinê comandada pela Turminha do Confetti. Às 18 horas, a banda Maracaju de Gaveta dá início à programação adulta. Criada em 2022, a banda mistura músicas autorais e versões próprias, transitando por diversos ritmos, com predominância do forró, apresentando o show “Maracablocos”. Às 22 horas, vindo direto do Rio de Janeiro, sobe ao palco o Carrossel de Emoções, que apresenta versões ritmadas de clássicos do funk.

No domingo, atrações regionais fecham a programação do pré-Carnaval. O Bloco Sambulante inicia sua concentração na Avenida Astolfo Dutra, esquina com a Avenida Melo Viana, com destino à Estação. Às 16 horas, a festa continua com muito pagode ao som da Banda Exige o Tom, e às 20

horas, será a vez da Banda Sambarilove animar a noite.

No dia 27, quinta-feira, tem a festa do tradicional Bloco do Remo, na quadra do Clube e no estilo “Concentra mais não sai”. No dia 28, o Bloco da LEC entra na avenida puxado por um mini trio elétrico e duas passistas da Portela, do Rio de Janeiro, com concentração às 19 horas. No sábado, dia 1º, às 10 horas, os Baluartes do Samba se apresentam na Avenida Rui Barbosa. Às 20h30, na Estação, acontece o desfile do Bloco Bacanaço. No domingo, dia 2, às 18 horas, o Bloco Corda Preta desfila ao som da Bateria Surdo Um da Mangueira, com participação especial de Kazen Sorriso e Xixa Pandeiro. Mais tarde, às 20h30, entra em cena o Bloco do Rebenta, seguido do Bloco Pé na Cova, às 22h30. Na segunda, dia 3, às 20h30, será a vez do Bloco Vida do Morro, e às 22h30, o Bloco Sem Preconceito. Na terça-feira, dia 4, último dia de festa, às 20h30, o Bloco Marajá encerra oficialmente as festividades de Carnaval na cidade.

A secretária de Cultura e Turismo, Rosângela Moreira, falou com bastante entusiasmo de suas expectativas para o evento. “Nos esforçamos para organizar um Carnaval com ritmos variados, buscando agradar o maior número de pessoas possível, sempre com respeito ao orçamento público. Teremos o carnaval para as crianças, blocos e muitos shows, com bandas locais e até atrações da Bahia. Não tenho dúvidas de que teremos dias de muita alegria em nossa cidade e de que receberemos visitantes de toda a região”, prevê a secretária.

Carnaval 2025 – Cataguases Programação completa

• **20/02 – Quinta-feira**
ESTAÇÃO DA FOLIA
20h: Banda SALAMANDRA
22h: Abertura Oficial Carnaval 2025
22h: TUCA FERNANDES

• **21/02 – Sexta-feira**
20h: Show – Cia de Dança Professor Dalcy
22h: BANDA CHEIRO DE AMOR

• **22/02 – Sábado**
15h: Matinê – Turminha do Confetti
18h: Maracaju de Gavetas – Show Maracablocos
20h: BEM BOLADO
22h: CARROSSEL DE EMOÇÕES

• **23/02 – Domingo**
SAMBULANTE – CONCENTRAÇÃO:
Avenida Astolfo Dutra (esquina com Avenida Melo Viana)
Trajeto: Astolfo Dutra – Estação da Folia
15h30: Abertura Oficial
16h: Banda Exige o Tom
20h: Banda Sambarilove

• **26/02 – Quarta-feira**
20h30 – BLOCO DA PRACINHA
Praça Sandoval Azevedo (Pracinha Dr. Lídio)

• **27/02 – Quinta-feira**
19h – BLOCO DO REMO – Concentra e não sai – Clube do Remo

• **28/02 – Sexta-feira**
19h30 – BLOCO DA LEC – ESTAÇÃO DA FOLIA
Mini trio elétrico e passistas da Escola de Samba Portela, do Rio de Janeiro. Concentração 19 horas

• **01/03 – Sábado**
10h: BALUARTE DO SAMBA
Praça Rui Barbosa
16h – CARNAVAL TAQUARA PRETA (Bloco Copo Cheio, Pagode Chega Mais e DJ Pablo)
20h30: BLOCO BACANAÇO – ESTAÇÃO DA FOLIA

• **02/03 – Domingo**
ESTAÇÃO DA FOLIA
18h – BLOCO CORDA PRETA
Bateria Surdo Um da Mangueira – Mestre Sala
Participação Especial Kazen Sorriso e Xixa do Pandeiro
20h30 – BLOCO TURMA DO REBENTA
22h30: BLOCO PÉ NA COVA
19h – CARNAVAL TAQUARA PRETA Jackson e DJ Pablo

• **03/03 – Segunda-feira**
16h – CARNAVAL TAQUARA PRETA Bloco Jamnaica, Pagode Dão e DJ Pablo
ESTAÇÃO DA FOLIA
20h30 – VIDA DO MORRO
22h30 – SEM PRECONCEITO

• **04/03 – Terça-feira**
ESTAÇÃO DA FOLIA
20h30 – Bloco Marajá



Tuca Fernandes

**PORTARIA Nº 44/2025**

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Patrícia da Silva Moreira Alves, referente ao período compreendido entre 02/05/2023 a 01/05/2024.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 14/02/2025 a 28/02/2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 45/2025

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Neuza Aparecida Ribeiro Martins, referente ao período compreendido entre 06/04/2023 a 05/04/2024.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 03/02/2025 a 04/03/2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 46/2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede licença prêmio por assiduidade, a pedido do servidor público, Cláudio Bordignon, Motorista, conforme artigo 2º da Lei nº 4.103/2014.

Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 2/3 do 3º quinquênio do período de 2014 a 2019.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

ATO Nº 02/2025

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Vereador Giovanni Gropo Toledo

Vice- Presidente: Vereador Henrique Silva Oliveira

Secretário: Vereador Ricardo Geraldo Dias

02 - COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Presidente: Vereador Flávio Alves de Sousa

Vice-Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jeronimo

Secretário: Vereador Júnio Elias da Silva Valentim

03 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Vereador Flávio Alves de Sousa

Vice-Presidente: Vereador Fernando Medeiros Pereira

Secretário: Verador Marcos da Costa Garcia

04 - COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega

Vice-Presidente: Vereador Ricardo Geraldo Dias

Secretária: Vereadora Giovana Aparecida Costa

05 - COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Presidente: Vereador Marcos da Costa Garcia

Vice-Presidente: Vereador Fernando Medeiros Pereira

Secretário: Vereador Giovanni Gropo Toledo

06 - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jeronimo

Vice-Presidente: Vereador Antônio Gilmar de Oliveira

Secretário: Vereador Josimar Branquinho de Almeida

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO:

Presidente: Vereador Willian José Lorengo Jeronimo

Vice-Presidente: Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega

Secretária: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão

08 - COMISSÃO DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Vereador Felipe Ramos Vilas Souza

Vice-Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jeronimo

Secretário: Vereador Flávio Alves de Sousa

09 - COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Presidente: Vereador Giovanni Gropo Toledo

Vice-Presidente: Vereador Antônio Gilmar de Oliveira

Secretário: Vereador Fernando Medeiros Pereira

10 – COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE ÀS DROGAS

Presidente: Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega

Vice-Presidente: Vereador Josimar Branquinho de Almeida

Secretária: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão

11 – COMISSÃO DA PESSOA IDOSA

Presidente: Vereador Júnio Elias da Silva Valentim

Vice-Presidente: Vereador Giovanni Gropo Toledo

Secretário: Vereador Josimar Branquinho de Almeida

12 – COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES E DOENÇAS RARAS

Presidente: Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega

Vice-Presidente: Vereador Josimar Branquinho de Almeida

Secretário: Vereador Júnio Elias da Silva Valentim

13 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS PÚBLICOS

Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jeronimo

Vice-Presidente: Vereador Flávio Alves de Sousa

Secretário: Vereador Júnio Elias da Silva Valentim

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Vereador Ricardo Geraldo Dias

Vice-Presidente: Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega

Relatora: Vereadora Giovanna Aparecida Costa

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

ATO N º 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no exercício de suas atribuições legais, cumprindo o que determina a Resolução nº 07/2020, que Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cataguases

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO, para exercer o cargo de Diretora da Escola do Legislativo – “Vereador Vicente de Paulo Dias”.

Artigo 2º – A nomeação que trata o artigo anterior terá seu período de 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

ATO N º 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no exercício de suas atribuições legais, cumprindo o que determina a Resolução nº 08, de 17 de março de 2021, que Cria a Procuradoria da Mulher;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear as seguintes Vereadoras para a Procuradoria da Mulher:

Procuradora da Mulher - Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO;

Procuradora Adjunta – Vereadora GIOVANA APARECIDA COSTA

Artigo 2º – A nomeação que trata o artigo anterior será para o Biênio 2025/2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Cataguases, os vereadores Giovanni Gropo Toledo (AVANTE), Fernando Medeiros Pereira (AGIR), Marcos Costa Garcia (PSD), membros da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, para deliberarem sobre a composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

Presidente: Marcos Costa Garcia (PSD)

Vice- Presidente: Fernando Medeiros Pereira (AGIR)

Secretário: Giovanni Gropo Toledo (AVANTE)

Na ocasião, solicitou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Marcos Costa Garcia

Presidente

Fernando Medeiros Pereira

Vice-Presidente

Giovanni Gropo Toledo

Secretário

COMISSÃO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 15:30 horas reuniram-se os vereadores Maguinho Nobrega (Republicanos), e Josimar Branquinho (MDB), membros da Comissão de Combate e Enfrentamento às Drogas da Câmara Municipal de Cataguases, para realizar a eleição interna da composição da Comissão para o presente ano legislativo.

A reunião não contou com a presença da vereadora Cristina Santos que justificou ausência.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

•Presidente: Vereador Maguinho Nobrega (Republicanos)

•Vice-Presidente: Josimar Branquinho (MDB)

•Secretária: Vereadora Cristina Santos (PT)

Na ocasião, a Comissão deliberou também pelo encaminhamento de requerimento à Presidência da Câmara Municipal, solicitando informações pertinentes às atividades da Comissão e determinando a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Cataguases, 06 de Fevereiro de 2025.

Maguinho Nobrega

Presidente

Josimar Branquinho

Vice-Presidente

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Cataguases, os vereadores Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa e Willian José Lourenço Jerônimo, membros da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Cataguases, para deliberar sobre a composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

Presidente: Vereador Felipe Ramos

Vice-Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Membro: Flávio Alves de Sousa

Na ocasião, solicitou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

Felipe Ramos Vilas de Souza

Presidente

Willian José Lourenço Jerônimo

Vice-Presidente

Flávio Alves de Sousa

Membro

COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROME E DOENÇAS RARAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os vereadores Maguinho Nóbrega (Republicanos), Josimar Branquinho (MDB) e Júnior Valentim (PDT), membros da Comissão da Pessoa com Deficiência, Síndrome e Doenças Raras da Câmara Municipal de Cataguases, para realizar a eleição interna da composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

•Presidente: Vereador Maguinho Nóbrega (Republicanos)

•Vice-Presidente: Vereador Josimar Branquinho (MDB)

•Secretário: Vereador Júnior Valentim (PDT)

Na ocasião, a Comissão deliberou também pelo encaminhamento de requerimento à Presidência da Câmara Municipal, solicitando informações pertinentes às atividades da Comissão e determinando a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Cataguases, 05 de Fevereiro de 2025.

Maguinho Nóbrega

Presidente

Josimar Branquinho

Vice-Presidente

Júnior Valentim

Secretário

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 as 14:30 horas, reuniram-se de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Cataguases, os Membros da Comissão de Educação, os Vereadores Willian José Lourenço Jerônimo (PL), Maguinho Nóbrega (Republicanos), Membros da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cataguases, para deliberar sobre a composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jerônimo (PL)

Vice-Presidente: Vereador Maguinho Nóbrega (Republicanos)

Secretária: Vereadora Cristina Santos (PT)

A Vereadora Cristina Santos (PT) não se fez presente na reunião, porem justificou sua ausência por força maior.

Na ocasião, solicitou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

Willian José Lourenço Jerônimo

Presidente

Maguinho Nóbrega

Vice-Presidente

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Cataguases, os vereadores Giovanni Gropo Toledo (AVANTE), Fernando Medeiros Pereira (AGIR), Antônio Gilmar de Oliveira (PDT), membros da Comissão de Esporte, Lazer e Turismo, para deliberarem sobre a composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

Presidente: Giovanni Gropo Toledo (AVANTE)

Vice- Presidente: Antônio Gilmar de Oliveira (PDT)

Secretário: Fernando Medeiros Pereira (AGIR)

Na ocasião, solicitou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

PODER EXECUTIVO	
Prefeito	
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques	
. Vice-Prefeita	
Ana Carolina Damasceno	
. Secretária de Administração	
Emília de Sousa Menta	
. Secretária de Cultura e Turismo	
Rosângela Moreira Lima Costa	
. Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	
Rafael Resende Nogueira	
. Secretário de Fazenda	
Tiago Rodrigues de Souza Reis	
. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional	
Ricardo Henrique Castro de Mattos	
. Secretário de Saúde	
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira	
Secretária de Desenvolvimento Social	
Clarice Oliveira Leite Mendonça	
. Secretária de Educação	
Júlio César de Oliveira Pereira	
. Secretário de Esporte	
Daniel Maciel da Silva	
. Secretário de Obras	
José Maria M. Sasso	
. Secretário de Serviços Urbanos	
José de Alencar Pinto Farage	
. Procurador Geral do Município	
Alcino Rodrigues Carvalho	

PODER LEGISLATIVO	
MESA DIRETORA 2025/2026	
Presidente: Vereador Vinicius Machado	
1º Vice-Presidente: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão	
2º Vice-Presidente: Vereador Marcos Costa Garcia	
1º Secretário: Vereador Junio Elias da Silva Valentim	
2º Secretário: Vereador Henrique Silva Oliveira	
Tesooureiro: Vereador Flávio alves de Souza	
PLENÁRIO	
Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Gropo Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jerônimo	

JORNAL CATAGUASES	
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906	
Diretor Geral	
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases	
Coordenadora da Comunicação: Lilian Mara Miranda Trindade	
Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683	
Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia	
Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel	
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores	
Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066	
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br	
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases	
Instagram: @cataguasesprefeitura	
ATENDIMENTO A IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br	
Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 450,34	

Giovanni Gropo Toledo
Presidente
<div>Antônio Gilmar de Oliveira</div>
<div>Vice-Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros Pereira</div>
<div>Secretário</div>

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, os vereadores Ricardo Dias (PV), Giovana Costa (MDB) e Maguinho Nobrega (Republicanos), membros da Comissão de Ética e decora Parlamentar da Câmara Municipal de Cataguases, para deliberar sobre a composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

- Presidente: Vereador Ricardo Dias (PV)
- Vice-Presidente: Vereador Maguinho Nobrega (Republicanos)
- Membro: Vereadora Giovana Costa (MDB)

Na ocasião, a Comissão deliberou ainda pelo encaminhamento de requerimento à Presidência da Câmara Municipal solicitando informações pertinentes às atividades da Comissão e determinou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Cataguases, 5 de fevereiro de 2025.

Ricardo Dias
Presidente
<div>Maguinho Nobrega</div>
<div>Vice-Presidente</div>
<div>Giovana Costa</div>
<div>Membro</div>

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, por meio de videoconferência, os vereadores Ricardo Dias (PV), Giovanna Costa (MDB) e Maguinho Nobrega (Republicanos), membros da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Cataguases, para deliberar sobre a composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

- Presidente: Vereador Maguinho Nobrega (Republicanos)
- Vice-Presidente: Vereador Ricardo Dias (PV)
- Secretária: Vereadora Giovana Costa (MDB)

Na ocasião, a Comissão deliberou ainda pelo encaminhamento de requerimento à Presidência da Câmara Municipal solicitando informações pertinentes às atividades da Comissão e determinou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Cataguases, 5 de fevereiro de 2025.

Maguinho Nobrega
Presidente
<div>Ricardo Dias</div>
<div>Vice-Presidente</div>
<div>Giovana Costa</div>
<div>Secretária</div>

ATA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025, reuniram-se de forma presencial nas dependências da Câmara municipal de Cataguases, os Vereadores Willian José Lourenço Jerônimo (PL), Gilmar Canjica (PDT), Josimar Branquinho (MDB), Membros da Comissão de Segurança Pública DA Câmara municipal de Cataguases, para deliberar sobre a composição da Comissão para o ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jerônimo (PL)
Vice-Presidente: Gilmar Canjica (PDT)
Secretário: Vereador Josimar Branquinho (MDB)

Na ocasião, solicitou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Cataguases, 05 de fevereiro de 2025.

Willian José Lourenço Jerônimo
Presidente
<div>Gilmar Canjica</div>
<div>Vice-Presidente</div>
<div>Josimar Branquinho</div>
<div>Secretário</div>

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Cataguases, os vereadores Giovanni Gropo Toledo,(Avante) , Ricardo Dias (PV), e Henrique Silva Oliveira (MDB), membros da Comissão Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cataguases, para deliberar sobre a composição da Comissão para o presente ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

Presidente: Vereador Giovanni Gropo Toledo (Avante)
Vice-Presidente: Vereador Ricardo Dias (PV)
Membro: Vereador Henrique Silva Oliveira (MDB)

Na ocasião, solicitou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Cataguases, 05 de fevereiro de 2025.

Giovanni Gropo Toledo
Presidente
<div>Ricardo Dias</div>
<div>Vice-Presidente</div>
<div>Henrique Silva Oliveira</div>
<div>Membro</div>

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025, reuniram-se de forma presencial nas dependências da Câmara municipal de Cataguases, os Vereadores Willian José Lourenço Jerônimo (PL),Flavinho motoboy Pescocim (Avante), Júnio Valentin (PDT) Membros da Comissão de Licitação da Câmara municipal de Cataguases, para deliberar sobre a composição da Comissão para o ano legislativo.

Após discussão, ficou definida a seguinte composição:

Presidente: Vereador Willian José Lourenço Jerônimo (PL)
Vice-Presidente: Vereador Flavinho Motoboy Pescocim (AVANTE)
Secretário: Vereador Júnio Valentin (PDT)

Na ocasião, solicitou a divulgação da nova composição nos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Cataguases, 05 de fevereiro de 2025.

Willian José Lourenço Jerônimo
Presidente
<div>Flavinho Motoboy Pescocim</div>
<div>Vice-Presidente</div>
<div>Júnio Valentin</div>
<div>Secretário</div>

ATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMETO E FINANÇAS

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Cataguases, sob a Presidência do Vereador Flávio Alves de Sousa para deliberar sobre a seguinte pauta:

O Presidente da Comissão iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e apresentou a pauta do dia:

1 - Definição e composição da Direção da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Cataguases;

Após a devida deliberação, Comissão ficou assim constituída:

Presidente: Flávio Alves de Sousa
Vice-Presidente: Wilian José Jerônimo Lourenço
Secretário: Júnio Valentin

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelos membros da comissão e demais vereadores participantes.

Flavinho Motoboy
Presidente
<div>Wilian da Asaf</div>
<div>Vice-Presidente</div>
<div>Júnio Valentin</div>
<div>Secretário</div>

ATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA PESSOA IDOSA

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às quinze horas, no plenário da Câmara Municipal de Cataguases, realizou-se a reunião para a composição da Comissão da Pessoa Idosa, conforme as normas regimentais desta Casa Legislativa.

A sessão foi presidida pelo vereador Júnio Valentin, que destacou a importância da comissão para a elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas para a pessoa idosa do Município de Cataguases. Em seguida, foi realizada a

indicação e votação dos membros que comporão a comissão no exercício do ano legislativo de 2025/2028.

Após as devidas deliberações, a Comissão do Idoso ficou assim constituída:

Presidente: Júnio Valentin - PDT
Vice-Presidente: Giovanni Groppo - Avante
Secretário: Josimar Branquinho - MDB

A comissão terá como objetivo principal acompanhar e propor medidas legislativas e ações voltadas a garantias e à melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Cataguases.

Ficou estabelecido que as reuniões ordinárias da comissão ocorrerão às quinta-feira às 10h30min.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelos membros da comissão e demais vereadores participantes.

Assinaturas,

SESSÃO ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA
10/02/2025 - ÀS 18:30 HORAS

LEGISLATIVO:

Projetos de Lei Complementar:

Nº 01/2024 – Altera Anexo IV da Lei 4.986, de 17 de outubro de 2023. MESA DIRETORA (1ª Votação)

Nº 02/2024 – Dispõe sobre criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo. MESA DIRETORA (1ª Votação)

Proejtos de Lei:

Nº 01/2025 – Cria a Comissão de Acompanhamento de Obras e/ou Reformas da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA

Nº 02/2025 – Altera a Lei Municipal nº 5.055, de 19 de setembro de 2024. MESA DIRETORA

Nº 03/2025 – Acrescenta § 1º e Incisos I,II,III,IV ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.176, de 12 de novembro de 2014. MESA DIRETORA

Nº 04/2025 – Determina o tratamento imediato de pacientes com câncer no Município de Cataguases e estabelece penalidades para o não cumprimento da legislação. Vereador RICARDO DIAS.

Nº 07/2025 – Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA

Projeto de Resolução:

Nº 01/25 – Revoga Resolução nº 04/2018, de 07 de março de 2018. MESA DIRETORA

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVO:

NºS 01 ao 22/25 – Concede Honraria Mulher Destaque de Cataguases – Ano 2025

LEGISLATIVO:

REQUERIMENTOS:

Nº 05/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre contratação de empresas prestadoras de serviços de mão de obra no Município. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA

Nº 06/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o quadro de servidores públicos municipais. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA

Nº 07/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações relacionadas aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2025

Vereador Vinicius Machado
Presidente
<div>Vereador Júnio Valentin</div>
<div>1º Secretário</div>

	
<div></div>	
	

	
<div></div>	
	
<p>DECRETO Nº 6.047/2025</p> <p>CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Governador do Estado de Minas Gerais, senhor Newton Cardoso, ocorrido no dia 02/02/2025;</p> <p>CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade mineira no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;</p> <p>CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mineira e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;</p> <p>CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cataguasense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;</p> <p>DECRETA</p> <p>Art.1º - Declara Luto Oficial, por três dias, contados a partir do dia 02/02/2025, no Município de Cataguases, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-governador “NEWTON CARDOSO”, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a Minas Gerais, como cidadão e no exercício do cargo de Governador.</p> <p>Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal e a estadual, ficaram hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.</p> <p>Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 02 de fevereiro de 2025.</p> <p>José Henriques</p> <p>Prefeito</p>	

	
<div></div>	
	
<p>DECRETO Nº 6.051/2025</p> <p>Regulamenta o comércio de bebida e comida durantes as festividades carnavalescas.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>Considerando a importância em oferecer melhores condições de segurança à sociedade, especialmente no período em que ocorrerão as festividades no Município em decorrência do carnaval de 2025, denominado “Estação da Folia”;</p> <p>Considerando o perigo para a população, com experiências já comprovadas, relacionados à venda de alimentos acondicionas em recipientes de vidro, frente à possibilidade de ocorrência de graves acidentes;</p> <p>Considerando a necessidade de serem adotadas medidas preventivas, na finalidade de não se colocar em risco à vida da população;</p> <p>DECRETA</p> <p>Art.1º - Fica expressamente proibida à venda, comercialização e consumo de qualquer alimento acondicionado em embalagens de vidro, seja bebida ou comida, bem como espetos de churrascos e similares, no espaço onde será realizado o evento “Estação da Folia” (Praça Chácara Dona Catarina), no período dos dias 20 a 23 de Fevereiro e 27 Fevereiro a 04 de Março de 2025.</p> <p>Parágrafo único - Aplica-se o disposto acima aos estabelecimentos comerciais que se encontram no raio de até 100 (cem) metros do local do evento e estarão em funcionamento nas datas supramencionadas.</p> <p>Art.2º – Fica expressamente proibida a instalação de comércio ambulante, de qualquer natureza, no raio de 100 (cem) metros dos limites do controle de acesso do evento “Estação da Folia” (Praça Chácara Dona Catarina) e entorno, durante os dias 20 a 23 de Fevereiro e 27 de Fevereiro a 04 de Março de 2025.</p> <p>Art.3º – Fica expressamente proibido a colocação de mesas, cadeiras e similares em calçadas por todos os estabelecimentos comerciais instalados no raio de 100 (cem) metros do local do evento “Estação da Folia” (Praça Chácara Dona Catarina), no período do dia 20 a 23 de Fevereiro e 27 de Fevereiro a 04 de Março de 2025.</p> <p>Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 04 de fevereiro de 2025.</p> <p>José Henriques</p> <p>Prefeito</p>	

	
<div></div>	
	
<p>DECRETO Nº 6.052/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art.1º - Fica exonerada a Senhora EMÍLIA DE SOUSA MENTA do cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p>	

	
<div></div>	
	
<p>DECRETO Nº 6.053/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art.1º - Fica nomeado o Senhor DANIEL RENAULT DE CASTRO para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p>	

	
<div></div>	
	
<p>PORTARIA Nº 126/2025</p> <p>Nomeia Comissão de Monitoramento e avaliação de Parceria.</p> <p>José Henriques prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II,“c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.941 de 2018;</p> <p>Resolve</p> <p>Art.1º – Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas entre a Prefeitura Municipal de Cataguases, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e as organizações da sociedade civil, no exercício de 2025, na forma do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 50 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.941/2018, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro membro:</p> <p>a)Tábatha Moreira Grôpo;</p> <p>b)Virgínia Ribeiro de Souza;</p> <p>c)Sandra Maria Ferreira de Souza.</p> <p>Art.2º- Nomear a Sra.Rosângela Moreira Lima Costa,Secretária de Cultura e Turismo, como gestora municipal das parcerias.</p> <p>Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 04 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>EMÍLIA DE SOUSA MENTA</p> <p>Secretária de Administração</p>	

	
<div></div>	
	
<p>PORTARIA Nº 127/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Conceder retorno ao trabalho a partir de 10 de fevereiro de 2025, à servidora pública municipal MARIA DO CARMO EVANGELISTA TEIXEIRA, matrícula 116866, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município, que se encontrava de licença sem vencimentos.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>EMÍLIA DE SOUSA MENTA</p> <p>Secretária de Administração</p>	

	
<div></div>	
	
<p>PORTARIA Nº 128/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º-Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:</p>	

SHEILA RIBEIRO COSTA ROCHA
ANA NERI EVANGELISTA RIBEIRO MEDEIROS
ROSEMARY MEIRELES
CINTIA APARECIDA SERAFIM TEIXEIRA
MIRIAN FERREIRA DE SOUSA
JULBERTO ANTONIO RODRIGUES ELIEZER
WILLIANE RODRIGUES DE SOUSA
REGINA CÉLIA BARBOSA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 129/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO TEODORO
MARTA CAROLINA GONÇALVES FERRAZ
ALEXANDRINA LOURENÇO ALVES
DIVA APARECIDA NARCISO
ROSIANE FARIA DO VALE ZULATO
REGIANE FARIA DO VALE
CARINA FRANZINI SILVA
LÚCIA CRISTINA MARÇAL DA SILVA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 130/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

FRANCISCO CARLOS BASTOS PEREIRA
RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA S. DIAS
VALDINEY RODRIGUES
ELIANA CARDOSO RIGUETE
ROSENILDO JOSÉ DA SILVA
SILVIA HELENA HORÁCIO SILVA
CRISTINA GONZAGA ONOFRE SANTIAGO
FABIANO CERQUEIRA BARBOSA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 131/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PATRÍCIA MAGALHÃES MENDES
ROMANTI EZER DE PAULA CRISTINO DA CRUZ
ROBERTO CARLOS MACHADO
ALESSANDRO DIOGO DIAS
JESSICA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA
MARIO LUIS SABINO ESTEVES
SILVANA GUIMARÃES DA C. DE CARVALHO

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 132/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

ALESSANDRA SILVA HENRIQUES DIAS
LILIANE RAMOS LIMA
LUDMILA APARECIDA VIEIRA COSTA
ANA PAULA ALVES AGUIAR
LILIAN HELEN DA ROCHA HONORATO
SAMARA SILVA FERREIRA
JORGE LUIS DE SOUZA RIBEIRO
ELISANGELA GONÇALVES MILITÃO

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 133/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

FLÁVIO COUTO REZENDE
CRISTINA SILVA SANTOS
LUIZA MARIA DO NASCIMENTO P. BRAGA
SELMA ESPERIDIANA DA SILVA
NILZA MARTINS DA SILVA CARVALHO
FABIANA FELICIANO SILVA
GILMARA DA SILVA BELIZÁRIO
LUCIA APARECIDA PEREIRA BATISTA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 134/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

ANDREA DOS SANTOS ALVES LAMOGRIA
REGILENE APARECIDA A. INÁCIO DO CARMO
OZANA THAIS SANTOS SOUZA
ELIZANGELA MALTA SIMÕES
LUIS TORRES CRAVO BORGES
JAYNE LOREN DA SILVA OLIVEIRA
MICHELE GOMES QUARESMA
JOYCE FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 135/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA PRATA
TATIANE DA SILVA CRUZ
AGOSTINHO RODRIGUES DE ANDRADE
MYLENA ALIPIO MILITÃO
VALDILEIA DA SILVA ALCANTARA
SIMONE CARVALHO TEIXEIRA ABRITTA
WANIA DE SOUSA FERREIRA
EDUARDO LUIS REMÍGIO DA ROCHA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 136/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

ILZA MARIA DA SILVA SOUZA
VANDERLEI RODRIGUES COSTA
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA
ANGELICA CRISTINA ROCHA THIMOTE
CRISTIANE RODRIGUES MEGRE
RENATA QUIRINO DE OLIVEIRA
MIDIANE KEILA SOARES VIANA
BRUNA FERREIRA TEIXEIRA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 137/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

ISABELA DA SILVA BARBOSA
PATRICIA CARDOSO DA SILVA
ANA CARLA BENEDITO DOS SANTOS
MARCIA HELENA DA SILVA CARNEIRO
SIMONE APARECIDA DA SILVA
ADVALDO DA SILVA
JULIANA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA
ROBERTA CESÁRIA DA SILVA TEÓFILO

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 138/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para exercicio do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

ELIAS VIEIRA DA SILVA
ROSENILDA APARECIDA MALTA
FABIANA RODRIGUES ALVES
RENATA CLÁUDIO DA ROCHA DE OLIVEIRA
ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS
ADRIANA APARECIDA SENA SILVA GONÇALVES
TAILANE MARQUES JANUÁRIO
LUDMARA AUGUSTO MORAES RAMOS

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 139/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária da senhora ELIS REGINA DA SILVA CLARISMUNDO, aprovada em 38º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para exercicio do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 140/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a impossibilidade de contratação da candidata aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para o cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com fulcro no art.11º, incisos III e IV da Lei nº 4223/2015;

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a contratação temporária da senhora HELLEN PEREIRA CABRAL, aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para exercicio do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 141/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal NAYANE BONATO DE ANDRADE BARBOSA, matrícula 154174, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 142/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal FERNANDA APARECIDA ROQUE, matrícula 154095, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 143/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar do quadro de pessoal efetivo do Município, a Servidora pública municipal KATIA MARIA CRUZ PERES SILVA, matrícula 135844, ocupante do cargo de PEB II - HISTÓRIA, com fundamento nos termos do art. 37 da §14 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 144/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar do quadro de pessoal efetivo do Município, a Servidora pública municipal ELIZABETH REIS DOS ANJOS, matrícula 149802, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, com fundamento nos termos do art. 37 da §14 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 145/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal VILMA LÉA GOMES DE OLIVEIRA C. NETTO, matrícula 108316, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 146/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora THALITA VARGAS DA SILVA, aprovada em 3º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercicio do cargo de EDUCADOR FÍSICO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 147/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora JULIANA DOS SANTOS ROCHA, aprovada em 10º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 148/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a nomeação do Senhor BRUNO DIAS DE OLIVEIRA, aprovado em 6º lugar- Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 149/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado do senhor JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOBATO, matrícula 728454, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 150/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da senhora ALINE MORAES FERRAZ, matrícula 728833, ocupante do cargo de PRO-FESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 151/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado da senhora MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA, matrícula 728137, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 152/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Nomear o senhor VICTOR CANDIDO BARTOLE, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo IV para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador Técnico II, no período de 10/02/2025 a 01/03/2025, em substituição à Senhora Carla Vairo Cruz Barroso Miranda, por motivo de férias.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 153/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Autorizar a prorrogação pelo prazo de mais um ano e 02 meses da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal MARILICE MARTINS TAVARES, matrícula 112062, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 154/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder retorno ao trabalho a partir de 10 de fevereiro de 2025, à servidora pública municipal NEYRE LUCY DA FONSECA MOREIRA, matrícula 137561, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município, que se encontrava de licença sem vencimentos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 155/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Nomear o senhor LUCAS ESTEVÃO ALMEIDA, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo I para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio II, no período de 03/02/2025 a 22/02/2025, em substituição à Senhora Waldinéia Araújo Siervi, por motivo de férias.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 156/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar o Senhor DANIEL RENAUlt DE CASTRO do cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar o Senhor CARLOS HENRIQUES PIRES JUNIOR do cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO nomeá-lo para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO, com lotação na Secretaria de Obras do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a senhora EMÍLIA DE SOUSA MENTA para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA PARTICULAR DO PREFEITO, com

lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Senhora LUZIA DE FÁTIMA MORAIS DE MELO do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO I, com lotação na Secretaria de Obras do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a senhora CAROLINA PAIVA NEVES FRADE DA CRUZ do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio I e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO II, com lotação na Secretaria de Cultura do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a senhora TABATHA MOREIRA GROPO do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio I – Coordenador de Ações de Desenvolvimento Profissional e Pessoal e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO II, com lotação na Secretaria de Cultura do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

Secretaria de Cultura Secretária: Rosângela Moreira L. Costa

TERMO DE FOMENTO 001/2025

O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº

17.702.499/0001-81, situado na Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases - MG, CEP:

36.770-020, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José

Henriques, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº MG-7.520.510 SSP-MG, inscrito

no CPF sob o nº 045.693.726-94, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas

atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, e

a **LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARICATOS CARNAVALESCOS**, sociedade civil

sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.771/0001-45, situada na Rua Pedro Dutra,

s/n, Bairro Bela Vista, Cataguases - MG, CEP: 36770-166, neste ato devidamente

representada por seu Presidente, Sr. José do Carmo de Paula Silva, brasileiro, casado,

portador do RG nº M 3892541, inscrito no CPF sob o nº 331.850.006-25, residente e

domiciliado na Rua Joaquim Ferreira, nº 61, Bairro Bandeirantes, Cataguases - MG, CEP:

36773-119, doravante denominada simplesmente como **OSC**, vêm, por meio do presente

instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito

municipal pelo Decreto nº 4.941/2018, bem como nos princípios que regem a Administração

Pública e demais normas pertinentes, celebrar este Termo de Fomento, na forma e condições

estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a transferência de recursos para a **LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARICATOS CARNAVALESCOS**, cuja finalidade é o repasse dos valores para os blocos carnavalescos associados à esta para fins de subvenção dos mesmos no carnaval de 2025 - “Estação da Folia”.

1.2 O evento acontecerá nos dias 01/03/2025 a 04/03/2025, na Praça Chácara D. Catarina, compondo a programação oficial do projeto “Estação da Folia” e, restando demonstrado o interesse público, cabe à Secretaria de Cultura e Turismo fomentar.

1.3 Fica expressamente vedado a utilização dos recursos a serem adquiridos em outra finalidade que não seja a subvenção dos respectivos blocos para se apresentar no carnaval de 2025 - “Estação da Folia”.

1.4 Do mesmo modo, os recursos recebidos pelos blocos associados deverão ser integralmente aplicados para execução do objeto que se destina, qual seja, apresentação no carnaval de 2025 - “Estação da Folia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

III - Aplicar as penalidades regulamentadas neste termo de fomento;

IV - Ordenar a suspensão dos serviços, quando constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, sem prejuízo da aplicação de penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Apreciar a prestação de contas, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de vigência deste instrumento e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Gestão em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento desta, admitida sua prorrogação por igual período;

VII – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como eventual justificativa de dispensa de chamamento público, quando for o caso.

2.2 Compete à OSC:

I – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste termo de fomento relativas à aplicação dos recursos;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.941/18 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos, quando estes forem cedidos ou locados à OSC para execução da presente parceria;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo de fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do termo de fomento, pela indenização

de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse termo de fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,

desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - utilizar a logo da Secretaria de Cultura e Turismo em todas as divulgações do evento, como cartazes, banners, redes sociais e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR TOTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

3.1 O valor total da presente parceria é R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e deverá ser executado conforme **Plano de Trabalho** a seguir:

Programação	Valor	Duração	
		Início	Término
Bloco Bacanaço	R\$ 7.000,00	01/03/2025	04/03/2025
Bloco Pé na Cova	R\$ 7.000,00	01/03/2025	04/03/2025
Bloco Vida no Morro	R\$ 7.000,00	01/03/2025	04/03/2025
Bloco Unidos Sem Preconceito	R\$ 7.000,00	01/03/2025	04/03/2025
Bloco do Rebenta	R\$ 7.000,00	01/03/2025	04/03/2025
Bloco Marajá	R\$ 7.000,00	01/03/2025	04/03/2025

3.2 Para a execução do objeto, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 665 - Subvenções Sociais | Código bloqueio: 766501/2025

4.2. Fica autorizado o repasse integral do recurso antecipadamente à execução da parceria, o qual deverá ser efetuado até o dia 20/02/2025.

4.3. Também fica autorizado o repasse dos valores acima descritos para os blocos que tiverem contas bancárias próprias. Aqueles que não possuem conta bancária cujo beneficiário seja o próprio bloco (pessoa jurídica), caberá à Liga Independente dos Blocos Caricatos Carnavalescos a execução do objeto, no limite do valor disposto na tabela acima, se responsabilizando juntamente com um representante nomeado por cada bloco pela prestação de contas deste:

- Representante Bloco Bacanaço: Fernando Moreira Filho
- Representante Bloco Pé na Cova: Hildo Hélio Rocha do Vale
- Representante Bloco Vida no Morro: Leandro Vilela de Souza
- Representante Bloco Unidos Sem Preconceito: Rogerio Felipe Felisberto Gomes Avelar
- Representante Bloco do Rebenta: Moacir Caetano do Couto
- Representante Bloco Marajá: José Francisco Carvalho de Oliveira

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 4.941/18 no que se refere às possibilidades de prorrogação.

4.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo de fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao término da vigência da parceria, conforme art. 65, §1º do Decreto Municipal nº 4.941/18.

5.2 Para fins de prestação de contas, deverá a OSC apresentar relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho, como meios de verificação, listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a **Sra. Rosângela Moreira Lima Costa**, CPF nº 778.086.576-20, RG nº M-9.312.821, Secretária de Cultura e Turismo conforme Decreto nº 5.752/2023.

6.2 A presente parceria terá como gestor pela associação, o **Sr. José do Carmo de Paula Silva**, CPF sob o nº 331.850.006-25, na condição de Presidente da Liga Independente dos Blocos Caricatos Carnavalescos.

CLÁUSULA SÉTIMA - VEDAÇÕES

7.1 É vedado a OSC:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja expressamente aprovado pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V - efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI - transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII - realizar a contratação do mesmo fornecedor para mais de uma prestação de serviço descrito no plano de trabalho

IX - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 Os recursos serão depositados em conta corrente específica:

Banco Sicoob

Agência 0001-9

Conta poupança 65.718.864-6

Liga Independente dos Blocos Caricatos Carnavalescos

7.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018.

7.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria somente poderá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7.6 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição do CNPJ da respectiva OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de prestação de contas e comprovação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este termo de fomento poderá ser alterado, desde que haja solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, quando a alteração for proposta pela Administração Pública, bem como desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por meio de termo aditivo:

- ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- redução do valor global, sem limitação de montante;
- prorrogação da vigência, observados os limites do art. 22 do Decreto Municipal nº 4.941/18;
- alteração da destinação dos bens remanescentes;
- outra alteração necessária no caso em concreto;

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- remanejamento de recursos sem alteração do valor global;
- alteração da remuneração da equipe de trabalho e de demais encargos decorrentes de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste termo de fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, se for necessário;

9.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento ou na hipótese de descumprimento das cláusulas deste;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no, prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este termo de fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este termo de fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste termo de fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à

organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração

cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

11.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

11.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de fomento, de fomento ou de acordos de cooperação.

11.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO E SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

E assim, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo de fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

José Henriques

Prefeito Municipal

José do Carmo de Paula Silva

Presidente da Liga Independente dos Blocos Caricatos Carnavalescos

Rosângela Moreira Lima Costa

Secretária de Cultura e Turismo

Gestora da Parceria pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre o Município de Cataguases e a respectiva entidade, uma vez que o objeto da presente parceria possui natureza singular e só pode ser executado pela mesma. A Liga Independente dos Blocos Caricatos Carnavalescos possui como um de seus objetivos a promoção e participação de eventos, bem como desfiles e festivais, toda produção cultural, social, folclórica, desportiva e de lazer.

Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

Rosângela Moreira Lima Costa

Secretária de Cultura e Turismo

Secretaria de Educação Secretário: Júlio César de Oliveira Pereira

EDITAL SME 002/2025

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS INTERESSADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O CEFET EOPOLDINA PARA O ANO LETIVO 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público as inscrições aos interessados no transporte escolar para CEFET Leopoldina, para o ano letivo de 2025.

1- O referido transporte escolar tem por objetivo o oferecimento de transporte aos alunos residentes no município de Cataguases para o CEFET de Leopoldina.

1.1- Para utilização é obrigatório estar devidamente matriculado no CEFET/Leopoldina no ano de 2024, ser residente no município de Cataguases-MG, efetuar o cadastro para emissão da carteirinha para autorização de uso do veículo e assinar o Termo de compromisso.

2- As inscrições são gratuitas e serão realizadas presencialmente na Secretaria de Educação por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição e entrega dos documentos necessários para realização do cadastro.

2.1 - A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso serão fornecidos no ato da inscrição.

2.2 - Para efetivação da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) Comprovante de Matrícula no ano 2025

b) Carteira de Identidade do Aluno

c) CPF do aluno

d) Comprovante de residência no município de Cataguases (conta de água, luz, telefone ou internet)em nome do aluno, do seu cônjuge (se casado) e/ou de seus pais ou responsáveis legais

e) Duas fotos 3X4 do aluno

f) Carteira de Identidade do responsável (para alunos menores de 18 anos)

g) CPF do responsável (para alunos menores de 18 anos)

2.3 - A inscrição deverá ser realizada pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu representante legal no caso em que o aluno seja menor de idade.

2.3.1 - Período de inscrições: 17/02/2024 a 31/03/2025, exceto sábado, domingos, recessos e feriados.

2.3.2- Horário de inscrições: 08 horas às 15 horas.

2.3.3 - Local das inscrições: Secretaria Municipal de Educação – Av. Manoel Inácio Peixoto Filho, nº 1142 – Bairro Industrial – Cataguases – MG

2.4 - É de inteira responsabilidade do interessado, no ato da inscrição, apresentar toda a documentação exigida, bem como preencher corretamente a Ficha de Inscrição, evitando assim o indeferimento da inscrição.

2.5 - A efetivação da inscrição está condicionada à conferência da condição de residente no município de Cataguases, a ser fornecida pelo setor de Registro Acadêmico do Cefet-Leopoldina.

3 - Para utilização do transporte será obrigatória a apresentação da carteirinha.

Cataguases, 05 de fevereiro de 2025.

Julio Cesar de Oliveira Pereira

Secretário Municipal de Educação

José Henriques

Prefeito Municipal de Cataguases

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATAGUASES/MG - EDITAL 12/2024

O Secretário Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases- MG, Edital 12/2024, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução 03/2024, torna pública a classificação preliminar dos candidatos inscritos para o cargo de Supervisor Escolar, a saber:

1.1 – Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	MARIA CÉLIA NOGUEIRA DE SOUZA	06/09/1967	Sim	Não	3	Não	Não	3.520	49,29
2	ÉDINA ROSÁRIA DA SILVA OLIVEIRA	15/09/1966	Sim	Não	2	Não	Não	3650	45,00
3	JOSIENE BADARÓ FERRAZ	08/02/1988	Sim	Sim	3	Não	Não	718	43,93
4	ANDRÉA COELHO REZENDE	07/08/1971	Sim	Não	2	Sim	Não	170	43,93
5	LÚCIA MARIA PAIXÃO DE RESENDE	30/01/1957	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
6	MAGDA CORDEIRO VIANA	16/04/1965	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
7	CLAUDILENE MARTINS LIPPI	24/12/1966	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
8	RIZA GOMES MIRANDA ATHOUGUIA	22/07/1975	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
9	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	18/01/1976	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
10	JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
11	LUCINÉA DE FÁTIMA ZOCATELE	29/09/1980	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
12	MARINA BAISSO DE SOUZA	07/02/1983	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
13	LIGIA GERMANO ANDRADE	12/06/1983	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
14	CAROLINA FRANZINI SILVA	30/08/1985	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
15	MAYRA BATISTA BONIFACIO RAMOS	16/03/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
16	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA.	13/06/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
17	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
18	ÍISIS CAROLINE DE O. LOUREIRO FURTADO	01/07/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
19	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	27/07/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
20	ANA CAROLINA DE SOUZA MODESTO	02/10/1995	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
21	LIDIANE SOARES DE ALMEIDA	06/04/2000	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
22	VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	08/10/1971	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
23	MÁRCIA HELENA SEVERO ANSELMO CARNEIRO	01/09/1965	Sim	Sim	2	Não	Não	327	36,79

24	CRISTIANA RODRIGUES TORRES	25/06/1972	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
25	CELINA BATISTA MACHADO DO NASCIMENTO	15/08/1974	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
26	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	06/09/1978	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
27	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
28	MICHELINE GOMES PEREIRA MOURA	20/04/1983	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
29	JUSSARA AP DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
30	LORENA RIBEIRO MIGUEL	23/02/1990	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
31	EDUARDA APARECIDA MARIQUITO BERNARDES	31/08/1990	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
32	SABRINA MARIETA M. RODRIGUES DE SOUZA	15/03/1991	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
33	THAÍS RODRIGUES GARCIA MILANI	29/11/1991	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
34	SÉRGIO LUIZ AGOSTINHO GONÇALVES	06/06/1974	Sim	Sim	1	não	Não	0	30,00
35	MARIA APARECIDA RORIZ	12/11/1966	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
36	ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA AGRELLOS	30/03/1967	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
37	MÁRCIA CLÁUDIA VIEIRA DA ROCHA VICENTE	09/03/1975	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
38	FERNANDA CARLA CORRÊA DE OLIVEIRA	25/07/1987	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
39	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
40	DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA	03/04/1990	Sim	não	3	Não	Não	0	30,00
41	DÁVILLA ARAÚJO PINTO	28/01/1991	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
42	BÁRBARA LESSA VIEIRA PORTELA	06/11/1991	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
43	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SPAZIANI	02/06/1967	Sim	Não	2	Não	Não	742	29,07
44	GIANI PASSOS DA COSTA MEDINA	15/07/1971	Sim	Não	2	Não	Não	718	28,93
45	GILDA SOARES DE MELO	07/03/1973	Sim	Não	2	Não	Não	296	26,62
46	MARCELO MARTINS DELGADO	30/08/1972	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
47	DRYELLE APARECIDA MEIRA FERNANDES	17/11/1990	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
48	LUCIANA APARECIDA COLETA CARLI	19/07/1974	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
49	VIVIANE COELHO GOMES	17/05/1987	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
50	WALQUIRIA PIMENTA LACERDA	28/02/1994	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
51	GABRIELA CLARICE BERNARDES LOPES	16/02/1982	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
52	LUCIA MARIA RUBENS RODRIGUES CLEMENTE	04/02/1970	Sim	Não	1	Não	Não	735	24,03
53	VERA VILMA FERNANDES	27/12/1963	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
54	ISABEL CRISTINA DA SILVA NICOLATO FERREIRA	18/02/1965	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
55	CARLA AP. DO CARMO CASTRO VENTURELLI	09/05/1972	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00

56	ELIZABETH AP. FERREIRA LIMA CAMPOS	10/10/1990	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
57	JULIANA CÁSSIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	01/11/1984	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
58	LILIAN DO ROSARIO DE ALMEIDA QUEIROZ	13/02/1974	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
59	PATRICIA MARTINS DELGADO TEIXEIRA	12/09/1977	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00

1.2 - Candidatos Desclassificados	
Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
ANA CAROLINA BRAZ VAZ	Não comprovação de tempo mínimo de docência
ANA CECÍLIA RODRIGUES	Não comprovação de tempo mínimo de docência
BÁRBARA DO CARMO TEIXEIRA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
BRUNA MARIA ALVES LADEIRA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
CARMEM LÚCIA PINTO	Não comprovação de tempo mínimo de docência
CASSIANA ABRITTA LEONARDO DA SILVA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
EDEUSA LUZIA MOREIRA PEREIRA DE SOUZA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
ELAINE AP RAFINO DA SILVEIRA RAMOS	Não comprovação de tempo mínimo de docência
ELZA NORTE	Não comprovação de tempo mínimo de docência
GABRIELA PONTES MIZAEAL	Não comprovação de tempo mínimo de docência
ISLOANNE MARIA ALVES SEVERO	Não comprovação de tempo mínimo de docência
JOICE NETO PEREIRA BORGES	Não comprovação de tempo mínimo de docência
JOSIANE PEREIRA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
JOSIMARA APARECIDA SILVA CRUZ LIMA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
LAÍSSA APARECIDA DA SILVA LOPES	Não comprovação de tempo mínimo de docência
LETÍCIA APARECIDA JANUÁRIO POLITO	Não comprovação de tempo mínimo de docência
LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI	Não comprovação de tempo mínimo de docência
MARIA DE FATIMA GOMES FIGUEIREDO CARMO	Não comprovação de tempo mínimo de docência
MARIA JÚLIA TIMOTE HENRIQUES	Não comprovação de tempo mínimo de docência
MARILZA DE FÁTIMA FERREIRA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
PAOLA SOUZA DA SILVA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
RAIMUNDA OLIVEIRA LIMA PASSOS	Não comprovação de tempo mínimo de docência

ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
ROSEMARY FURTADO DE OLIVEIRA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
STELLA AP DOS SANTOS MENDES LADEIRA	Não comprovação de tempo mínimo de docência
VALQUÍRIA TEIXEIRA RODRIGUES ANDRADE	Não comprovação de tempo mínimo de docência

Formulário de inscrição para o concurso público de 2025, com o nome do candidato em azul e o nome do cargo em verde.

Serão admitidos recursos somente para pedido devidamente fundamentado contra o resultado preliminar, realizado em Formulário *online*, disponível no site da Prefeitura de Cataguases (https://cataguases.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-temporaria-de-supervisor-pedagogico-2024/)

Só serão considerados os recursos realizados no período indicado no Edital. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e que não remeterem exclusivamente à pontuação do candidato, serão automaticamente indeferidos. Após a análise dos recursos, será publicada no Jornal Cataguases, na data provável de **16 DE FEVEREIRO DE 2025** e afixada na sede da Secretaria de Educação, a listagem classificatória definitiva.

	Cataguases, 05 de janeiro de 2025
	Julio Cesar de Oliveira Pereira
	Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Fazenda Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TERNARIO RECORDS & PUBLI LTDA CNPJ 53.179.632/0001-20 PARA CONTRATAÇÃO DO BLOCO DE CARNAVAL “CARROSSEL DE EMOÇÕES” PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES NO PROJETO ESTAÇÃO DA FOLIA.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação do “Carrossel de Emoções’ para o evento “Estação da Folia” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 2.135 Realização de Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 670 - Recursos não vinculados de impostos

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Fernando Antonio Bittencourt da Fonseca / Marcel Barcelos Sousa / Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

Rosangela Moreira L. Costa / Sec. De Cultura e Turismo

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MAURICIO LIMA DA CUNHA 00660511690 CNPJ 48.169.777/0001-00 PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA SALAMANDRA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES NO PROJETO ESTAÇÃO DA FOLIA.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação da Banda Salamandra para o evento “Estação da Folia” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 2.135 Realização de Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 670 - Recursos não vinculados de impostos

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 03 de fevereiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Maurício Lima da Cunha / Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

Rosangela Moreira L. Costa / Sec. De Cultura e Turismo

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 32.359.940 ISMAR JESUS BERNARDO CNPJ 32.359.940/0001-68 PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA SAMBARILOVE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES NO PROJETO ESTAÇÃO DA FOLIA.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação da Banda Sambarilove para o evento “Estação da Folia” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses com início em 04 de fevereiro de 2025 e término em 03 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 2.135 Realização de Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 670 - Recursos não vinculados de impostos

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cataguases, 04 de fevereiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Ismar de Jesus Bernardo/ Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

Rosangela Moreira L. Costa / Sec. De Cultura e Turismo

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PONTE NOVA NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2023 conforme memorando da Secretaria de Obras nº 017/2025 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 11 (onze) meses iniciando a contagem a partir de 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da administração pública.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 30 de janeiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Tarcísio Duarte Ladeira / Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E BSM ATACADISTA LTDA, CNPJ 15.081.696/0001-03, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do item 25 da Ata de Registro de Preços nº 250/2024 conforme ofício nº 020/2025 da Secretaria de Educação e em concordância com o parecer jurídico.

DO VALOR Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 31 de janeiro de 2025, devido a áleas extracontratuais econômicas.

Da Vigência O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 09 de setembro de 2025 contados a partir de 31 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 31 de janeiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Bruno de Souza Martins / Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

Júlio César de Oliveira Pereira / Sec. Mun. de Educação

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Lavinia do Carmo Diniz

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.592.225/0001-23, PARA REFORMA DAS CASAS QUE FORAM ALUGADAS PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS E POSTO DE SAÚDE CENTRO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 101/2024 conforme ofício SO-022/2025 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir de 08 de fevereiro de 2025 e término em 07 de junho de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 04 de fevereiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Marcus Moia Carvalho Silva/ Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA RECONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DA PONTE DO IDAIC LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DINIZ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 102/2024 conforme ofício SO-018/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir de 08 de fevereiro de 2025 e término em 07 de junho de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 04 de fevereiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

QUINTO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES (MG) E A EMPRESA NCM PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 22.933.989/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo 010/2022 e aditivos conforme memorando 025/2025 da Secretaria da Fazenda e em conformidade com o parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 sendo o término em 09 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e com interesse da Administração DO VALOR O valor global do presente termo é de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2025, na seguinte classificação orçamentária: Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda 2.051 –MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE FAZENDA Ficha: 183 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 04 de fevereiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Ana Suerda Mota Martins/ Representante

Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município

Tiago Rodrigues de Souza Reis / Sec. Mun. de Fazenda

Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz /Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

UASG 984305 - PE 90005

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de sinalização de trânsito, postes e tintas de demarcação viária, para atender às demandas da Catrans da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 20/02/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 233.413,32

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 06 de fevereiro de 2025

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Órgão: Prefeitura de Cataguases/ Secretaria de Educação

Período de entrega dos envelopes: De 8 horas do dia 10/02/2025 às 16 horas do dia 06/03/2025

Data da análise da documentação: 07/03/2025 às 9h

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios listados no termo de referência.

Valor estimado: R\$ 395.442,84

Informações através do e-mail licitacaoopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

UASG 984305 - PE 90006

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG.

Data de realização: 24/02/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 56.920,25

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 06 de fevereiro de 2025

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

UASG 984305 - CP 90002

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para reforma de telhados na Estação Eva Nil e Chácara Dona Catarina no Centro no Município de Cataguases-MG.

Data de realização: 24/02/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 117.522,79

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: licitacaoopmcataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail licitacaoopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 06 de fevereiro de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa 32.359.940 ISMAR JESUS BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.359.940/0001-68 para apresentação da “Banda Sambarilove” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município no projeto “Estação da Folia”, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cataguases (MG), 03 de fevereiro de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa 49.365.613 EDUARDO SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.365.613/0001-11 para apresentação da “Banda Exige o Tom” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município no projeto “Estação da Folia”, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cataguases (MG), 04 de fevereiro de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa 39.454.264 Lucas Monteiro Nogueira Guida, inscrita no CNPJ sob o nº 39.454.264/0001-50 para apresentação da banda “Maracaju” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município no projeto “Estação da Folia”, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cataguases (MG), 04 de fevereiro de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 006008/24 de 2 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(7) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1500 - Material de Consumo	1.003,00
(30) 06.182.0002.2019 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-1500 - Material de Consumo	8.271,00
(40) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1500 - Material de Consumo	383,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(67) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.024-1500 - Indenizacoes e Restituicoes	350,00
(74) 04.122.0002.2027 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.691,70
(101) 04.122.0002.2034 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	329,75
(118) 06.122.0004.2038 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1500 - Material de Consumo	794,00
(122) 06.122.0004.2039 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1500 - Material de Consumo	8.999,60
(124) 06.122.0004.2039 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.383,14
(132) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	252,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(209) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0.005-1501 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	30.816,58
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(282) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-1660 - Material de Consumo	2.162,00
(342) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	779,51
(396) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	750,00
(460) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.000,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(512) 10.122.0011.2076 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	74,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(653) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.964,52
(663) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6,00
(727) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-1600 - Material de Consumo	3.864,00
(764) 10.302.0013.2103 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.103-1600 - Contribuicoes	2.687,74
(768) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	98.800,00
(769) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1605 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	55.683,30
(809) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1600 - Material de Consumo	9,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(890) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.378,81
(923) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.370,00
(956) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	26,00
(1024) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	550,00
(1037) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.124-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.296,50
(1055) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.171,52
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1883) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.144-2749 - Indenizacoes e Restituicoes	60.498,25
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1319) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.149-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.525,34
(1659) 04.122.0024.2152 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.152-2500 - Material de Consumo	17.197,70
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1399) 04.122.0004.2169 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.169-1500 - Contribuicoes	4,28
(1400) 04.122.0004.2170 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.170-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	666,27
(1402) 06.122.0004.2173 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.173-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	781,00
(1482) 20.606.0031.2194 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.349,98
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1503) 04.122.0002.2203 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.203-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.484,70
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1550) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.217-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	118,22
Total Suplementado:	375.472,41

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(20) 04.122.0002.2014 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.149,00
(24) 04.122.0002.2017 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1500 - Material de Consumo	1.342,00
(31) 06.182.0002.2019 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.545,00
(33) 06.182.0002.2019 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1500 - Equipamentos e Material Permanente	958,75
(41) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	165,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(52) 04.122.0002.2022 - 3.1.90.01.00.00.00.00.2.022-1501 - Proventos	30.816,58
(75) 04.122.0002.2027 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
(78) 04.122.0002.2028 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.431,25
(114) 04.131.0002.2037 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	350,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(147) 02.62.0000.0002 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-1500 - Sentencas Judiciais	21.155,82
(174) 28.846.0000.0003 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.003-1500 - Sentencas Judiciais	1.088,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(265) 08.244.0005.2061 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-1660 - Diarias Pessoal Civil	240,00
(281) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.062-1660 - Diarias Pessoal Civil	663,00
(291) 08.244.0005.2063 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-1660 - Equipamentos e Material Permanente	1.259,00
(316) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-1500 - Obrigacoes Patronais	47.152,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(500) 10.122.0011.2073 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-1500 - Equipamentos e Material Permanente	80,00
(603) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9,00
(609) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.088-1605 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	55.683,30
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(622) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.000,00
(637) 10.301.0012.2092 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-1600 - Material de Consumo	2.687,74
(640) 10.301.0012.2092 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.619,00
(646)	

Total Anulação: **375.472,41**

Total Anulação: **167.241,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 006009/24 de 2 de Dezembro de 2024

DECRETO Nº 006012/24 de 2 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

DECRETA:

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DECRETA:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE

(1676) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	122.155,00
(1677) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	5.631,00
(1678) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.920,00
(1679) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.085-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	11.568,00
(1680) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	70.412,00
(1681) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	109.166,00
(1682) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.086-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	11.930,00
(1683) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	87.600,00
(1684) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.116,00
(1685) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.088-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	4.425,00
(1876) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.644,44
(1878) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.087-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	8.129,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1822) 10.303.0015.2104 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.679,00
Total Suplementado:	540.375,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL

(14) 01.31.0001.2005 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1500 - Material de Consumo	10.000,00
(17) 01.31.0001.2005 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	35.000,00
(27) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1500 - Diarias Pessoal Civil	30.000,00
(29) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	15.000,00
Total Suplementado:	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL

(18) 01.31.0001.2005 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.005-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	30.000,00
(22) 01.31.0001.2005 - 3.3.91.41.00.00.00.00.2.005-1500 - Contribuicoes	60.000,00
Total Anulação:	90.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

2 - PODER EXECUTIVO

Superávit financeiro: 540.375,44

Total Superávit Financeiro: **540.375,44**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 006016/24 de 9 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL

(10) 01.31.0001.2005 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Total Suplementado:	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL

(11) 01.31.0001.2005 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-1500 - Obrigacoes Patronais	70.000,00
Total Anulação:	70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 006018/24 de 13 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

(2) 04.122.0002.2013 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.939,00
(34) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	9.409,32
(37) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.020-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	2.865,70

Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(57) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	18.492,00
(58) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	111.071,00

Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL

(148) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	3.428,00
---	----------

Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(222) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.865,06
---	-----------

Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(366) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	8.805,00
(431) 08.244.0008.2069 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	16.252,00

Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE

(489) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	18.666,00
(505) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.386,00

(527) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1604 - Contratacao por Tempo Determinado	21.208,00
(529) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.385,00

(536) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.190,00
(539) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	2.542,00

(541) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.152,00
(548) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	9.244,00

(550) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.060,00
(562) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.084-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	2.445,00

(589) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.320,00
---	-----------

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 006010/24 de 2 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(727) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-1600 - Material de Consumo	6.610,00
(768) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	336.200,00
(809) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1600 - Material de Consumo	863,34

Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

(1341) 06.452.0026.2155 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.155-1751 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	244.149,26
Total Suplementado:	587.822,60

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Excesso de Arrecadação: 587.822,60

Total Excesso de Arrecadação: **587.822,60**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 006011/24 de 2 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(145) 28.846.0000.0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00.0.001-1501 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	64.400,00
--	-----------

Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(222) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	955,00
---	--------

Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE

(598) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	9.198,00
---	----------

Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(723) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.834,00
---	-----------

Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(932) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	148,00
(1035) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.124-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	794,00
(1104) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.128-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.912,00
Total Suplementado:	167.241,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA

(219) 99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999-1500 - Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	102.841,00
(220) 99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999-1501 - Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	64.400,00

(598) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00	(1220) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1540 - Obras e Instalacoes	11.000,00
(602) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.417,00	Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1641) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.902,00	(1312) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.148-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.904,95
(1643) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	52.776,00	(1348) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-1500 - Material de Consumo	41.074,00
(1644) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.034,00	Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO	

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO**Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE**

(1645) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	715,00	(1372) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.163-1500 - Material de Consumo	15.876,00
(1646) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.339,00	(1379) 26.125.0027.2163 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.163-1500 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
(1648) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.284,00	Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1686) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	233,00	(1382) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.164-1500 - Obrigacoes Patronais	21.336,00
(1687) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.047,00	(1461) 18.542.0030.1023 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-1500 - Equipamentos e Material Permanente	11.450,00
(1723) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	4.253,00	(1489) 20.606.0031.2196 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.196-1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
(1725) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	2.127,00		
(1726) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	17.224,00		

Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(724) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-1500 - Obrigacoes Patronais	4.433,00		
(1688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.623,00		
(1830) 10.303.0015.2104 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	233,00		

Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(833) 12.122.0017.2110 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.876,00		
(871) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.116-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.677,41		
(873) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1500 - Obrigacoes Patronais	39.142,00		
(900) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.117-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	27.800,00		
(902) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.117-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	71.610,00		
(932) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.168,00		
(968) 12.363.0019.2121 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	10.900,00		
(970) 12.363.0019.2121 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.607,00		
(986) 12.364.0019.2122 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.003,00		
(994) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.563,00		
(996) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	149.292,88		
(997) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	202.700,00		
(1034) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.124-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	206.695,00		
(1035) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.124-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	414.000,00		
(1065) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.126-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	600,00		
(1067) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.126-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	2.718,07		
(1068) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.126-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.638,00		
(1101) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.128-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	775,00		
(1104) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.128-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.030,00		

Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(1120) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.129-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	3.134,50		
--	----------	--	--

Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS

(1174) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.144-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.161,00		
--	----------	--	--

Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

(1311) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.148-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	55.619,95		
--	-----------	--	--

Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(1380) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.164-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	8.286,00		
--	----------	--	--

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO			
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.			
(1496) 04.122.0002.2203 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.203-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.650,00		

Total Suplementado: 1.875.011,89

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO			
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO			
(1) 04.122.0002.2013 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	16.000,00		
(3) 04.122.0002.2013 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1500 - Obrigacoes Patronais	89.803,00		
(8) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.243,00		
(9) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.275,06		
(13) 04.122.0002.2014 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.297,02		
(14) 04.122.0002.2014 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-1500 - Obrigacoes Patronais	51.711,00		
(17) 04.122.0002.2014 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.500,00		
(35) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.433,00		
(36) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-1500 - Obrigacoes Patronais	605,00		
(39) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-1500 - Diarias Pessoal Civil	2.050,00		
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
(59) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1500 - Obrigacoes Patronais	109.711,00		
(82) 04.122.0002.2029 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.800,00		
(95) 04.122.0002.2032 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.680,00		
(100) 04.122.0002.2034 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.775,00		
(111) 04.122.0002.2226 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.226-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.421,00		
(130) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-1500 - Material de Consumo	1.689,50		
(131) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.475,00		
(137) 06.122.0004.2042 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.226,00		
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL			
(150) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1500 - Obrigacoes Patronais	3.428,00		
(166) 04.122.0002.2048 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-1500 - Obrigacoes Patronais	1.062,00		
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA			
(176) 04.122.0002.2050 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00		
(178) 04.122.0002.2050 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-1500 - Obrigacoes Patronais	202.700,00		
(185) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	775,00		
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
(223) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.055-1500 - Obrigacoes Patronais	2.542,00		
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
(272) 08.244.0005.2062 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.417,00		
(294) 08.244.0006.2064 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	34.590,00		

(312) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.026,00		
(455) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-1500 - Material de Consumo	6.314,00		
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE			
(554) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.082-1605 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	97.790,00		
(600) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1604 - Contratacao por Tempo Determinado	21.208,00		
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
(834) 12.122.0017.2110 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-1500 - Obrigacoes Patronais	130.000,00		
(841) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	15.000,00		
(877) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.116-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	100.000,00		
(891) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.000,00		
(906) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-1500 - Obrigacoes Patronais	110.000,00		
(908) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-1540 - Obrigacoes Patronais	50.000,00		
(995) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	7.695,00		
(1002) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-1540 - Obrigacoes Patronais	10.000,00		
(1003) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-1540 - Obrigacoes Patronais	149.292,88		
(1038) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.124-1500 - Obrigacoes Patronais	174.000,00		
(1040) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.124-1540 - Obrigacoes Patronais	5.000,00		
(1056) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	19.395,48		
(1064) 12.365.0018.2125 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.125-1540 - Subvencoes Sociais	18.000,00		
(1069) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.126-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00		
(1074) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.126-1540 - Obrigacoes Patronais	21.610,00		
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
(1121) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.129-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.371,00		
(1122) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.129-1500 - Obrigacoes Patronais	3.083,00		
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS			
(1175) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.144-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.161,00		
(1187) 04.122.0002.2144 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.144-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.453,00		

(1220) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1540 - Obras e Instalacoes	11.000,00		
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
(1312) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.148-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.904,95		
(1348) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-1500 - Material de Consumo	41.074,00		
Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO			
(1372) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.163-1500 - Material de Consumo	15.876,00		
(1379) 26.125.0027.2163 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.163-1500 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00		
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
(1382) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.164-1500 - Obrigacoes Patronais	21.336,00		
(1461) 18.542.0030.1023 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-1500 - Equipamentos e Material Permanente	11.450,00		
(1489) 20.606.0031.2196 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.196-1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00		

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(607) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.02.088-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.073,00
(1641) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.11.00.00.00.02.073-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.332,46
(1643) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.02.079-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	57.450,99
(1644) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.02.082-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.977,52
(1645) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.02.083-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	686,00
(1646) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.02.086-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.255,83
(1647) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.02.087-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.007,12
(1648) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.02.088-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.827,83
(1686) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.02.081-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	205,93
(1722) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.02.073-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	1.285,54
(1723) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.02.079-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	4.173,14
(1725) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.02.082-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	2.086,07
(1726) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.02.088-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	17.304,69
(1839) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.16.00.00.00.02.073-1501 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	370,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(724) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.13.00.00.00.02.099-1500 - Obrigacoes Patronais	17.294,00
(1688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.02.099-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.753,82
(1830) 10.303.0015.2104 - 3.1.90.11.00.00.00.02.104-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	206,50
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(822) 04.122.0017.2107 - 3.1.90.01.00.00.00.02.107-1500 - Proventos	14.183,00
(851) 12.122.0017.2112 - 3.3.90.36.00.00.00.02.112-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.531,00
(869) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.02.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	2.669,00
(871) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.11.00.00.00.02.116-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	382.809,30
(874) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.02.116-1540 - Obrigacoes Patronais	33.970,00
(905) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.11.00.00.00.02.117-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	86.397,30
(932) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.02.118-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.962,00
(970) 12.363.0019.2121 - 3.1.90.11.00.00.00.02.121-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	24.221,00
(986) 12.364.0019.2122 - 3.1.90.11.00.00.00.02.122-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.226,00
(988) 12.364.0019.2122 - 3.1.90.16.00.00.00.02.122-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	777,00
(994) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.02.123-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.411,00
(1001) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.02.123-1500 - Obrigacoes Patronais	42.503,00
(1005) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.16.00.00.00.02.123-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	17.771,00
(1032) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.04.00.00.00.02.124-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.641,00
(1034) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.04.00.00.00.02.124-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	2.806,00
(1035) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.11.00.00.00.02.124-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	430,00
(1037) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.11.00.00.00.02.124-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	387.562,00
(1041) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.16.00.00.00.02.124-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6.103,00
(1101) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.04.00.00.00.02.128-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	43.984,00
(1107) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.13.00.00.00.02.128-1500 - Obrigacoes Patronais	14.510,00
(1110) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.02.128-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.868,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1120) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.04.00.00.00.02.129-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	6.411,71
(1123) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.16.00.00.00.02.129-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.175,78
(1133) 04.122.0002.2131 - 3.3.90.36.00.00.00.02.131-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.530,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1174) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.04.00.00.00.02.144-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	2.231,22
(1177) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.16.00.00.00.02.144-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	24.733,29
(1191) 04.122.0002.2146 - 3.3.90.36.00.00.00.02.146-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.372,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1380) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.04.00.00.00.02.164-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	17.210,04
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1495) 04.122.0002.2203 - 3.1.90.04.00.00.00.02.203-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	356,00
(1496) 04.122.0002.2203 - 3.1.90.11.00.00.00.02.203-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.084,30
(1509) 04.122.0002.2205 - 3.3.90.36.00.00.00.02.205-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.062,00
(1515) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.11.00.00.00.02.206-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.380,57
(1517) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.16.00.00.00.02.206-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	752,33
(1530) 11.334.0034.2211 - 3.1.90.16.00.00.00.02.211-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	376,28
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1542) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.11.00.00.00.02.217-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.257,51
(1544) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.16.00.00.00.02.217-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6.021,69
(1556) 04.122.0002.2219 - 3.3.90.36.00.00.00.02.219-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.531,00

Total Suplementado:	1.950.991,69
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(4) 04.122.0002.2013 - 3.1.90.16.00.00.00.02.013-1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	676,93
(5) 04.122.0002.2013 - 3.1.90.94.00.00.00.02.013-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00
(9) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.02.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	430,00
(13) 04.122.0002.2014 - 3.1.90.11.00.00.00.02.014-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000,00
(14) 04.122.0002.2014 - 3.1.90.13.00.00.00.02.014-1500 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
(35) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.11.00.00.00.02.020-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.598,10
(36) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.13.00.00.00.02.020-1500 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
(38) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.94.00.00.00.02.020-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(46) 04.122.0002.1002 - 4.4.90.52.00.00.00.01.002-1501 - Equipamentos e Material Permanente	370,00
(59) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.13.00.00.00.02.023-1500 - Obrigacoes Patronais	52.927,97
(78) 04.122.0002.2028 - 3.3.90.39.00.00.00.02.028-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.423,75
(86) 04.122.0002.2030 - 3.3.90.39.00.00.00.02.030-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	609,00
(88) 04.122.0002.2030 - 4.4.90.52.00.00.00.02.030-1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.099,13
(90) 04.122.0002.2031 - 3.3.90.36.00.00.00.02.031-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00
(91) 04.122.0002.2031 - 3.3.90.39.00.00.00.02.031-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.141,85
(92) 04.122.0002.2031 - 4.4.90.52.00.00.00.02.031-1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.451,81
(94) 04.122.0002.2032 - 3.3.90.36.00.00.00.02.032-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00
(95) 04.122.0002.2032 - 3.3.90.39.00.00.00.02.032-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	676,51
(98) 04.122.0002.2033 - 3.3.90.36.00.00.00.02.033-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.240,00
(99) 04.122.0002.2033 - 3.3.90.39.00.00.00.02.033-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.661,76
(106) 04.122.0002.2225 - 3.3.90.30.00.00.00.02.225-1500 - Material de Consumo	814,77
(107) 04.122.0002.2225 - 3.3.90.36.00.00.00.02.225-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00
(108) 04.122.0002.2225 - 3.3.90.39.00.00.00.02.225-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(110) 04.122.0002.2226 - 3.3.90.36.00.00.00.02.226-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00
(111) 04.122.0002.2226 - 3.3.90.39.00.00.00.02.226-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.530,14
(114) 04.131.0002.2037 - 3.3.90.36.00.00.00.02.037-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.350,00
(116) 04.131.0002.2037 - 3.3.90.40.00.00.00.02.037-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	126,89
(126) 06.122.0004.2040 - 3.3.90.30.00.00.00.02.040-1500 - Material de Consumo	818,16
(127) 06.122.0004.2040 - 3.3.90.36.00.00.00.02.040-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00
(128) 06.122.0004.2040 - 3.3.90.39.00.00.00.02.040-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	880,00
(129) 06.122.0004.2040 - 4.4.90.52.00.00.00.02.040-1500 - Equipamentos e Material Permanente	458,00
(138) 06.122.0004.2043 - 3.3.90.30.00.00.00.02.043-1500 - Material de Consumo	200,00
(139) 06.122.0004.2043 - 3.3.90.39.00.00.00.02.043-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	400,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(146) 02.62.0000.0002 - 3.1.90.91.00.00.00.0.002-1500 - Precatórios	44.543,98
(147) 02.62.0000.0002 - 3.3.90.91.00.00.00.0.002-1500 - Sentencas Judiciais	10.000,00
(149) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.11.00.00.00.02.045-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.838,87
(150) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.13.00.00.00.02.045-1500 - Obrigacoes Patronais	14.203,40
(155) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.36.00.00.00.02.045-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	6.967,00
(157) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.40.00.00.00.02.045-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	14.588,00
(158) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.91.00.00.00.02.045-1501 - Sentencas Judiciais	1.105,00
(165) 04.122.0002.2048 - 3.1.90.11.00.00.00.02.048-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.422,00
(166) 04.122.0002.2048 - 3.1.90.13.00.00.00.02.048-1500 - Obrigacoes Patronais	3.050,00
(168) 04.122.0002.2048 - 3.3.90.36.00.00.00.02.048-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.900,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(176) 04.122.0002.2050 - 3.1.90.04.00.00.00.02.050-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	3.632,00
(178) 04.122.0002.2050 - 3.1.90.13.00.00.00.02.050-1500 - Obrigacoes Patronais	33.685,68
(185) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.02.051-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.118,83
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(221) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.04.00.00.00.02.055-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	11.539,00
(223) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.13.00.00.00.02.055-1500 - Obrigacoes Patronais	16.192,00

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(247) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.36.00.00.00.02.058-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.593,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(312) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.02.065-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.552,00
(316) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.13.00.00.00.02.065-1500 - Obrigacoes Patronais	88,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(554) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.16.00.00.00.02.082-1605 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	57.450,99
(600) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.02.088-1604 - Contratacao por Tempo Determinado	209.976,00
(609) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.02.088-1605 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	49.102,45
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(841) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.39.00.00.00.02.110-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.183,00
(849) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.02.111-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(868) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.02.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	2.092,00
(872) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.11.00.00.00.02.116-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.720,00
(875) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.02.116-1540 - Obrigacoes Patronais	11.525,00
(877) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.16.00.00.00.02.116-1540 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	61.265,60
(880) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.94.00.00.00.02.116-1540 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00
(881) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.94.00.00.00.02.116-1540 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00
(891) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.02.116-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	259,27
(894) 12.361.0018.2116 - 4.4.90.52.00.00.00.02.116-1540 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
(901) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.02.117-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	100,00
(904) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.11.00.00.00.02.117-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.180,00
(907) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.02.117-1540 - Obrigacoes Patronais	3.410,00
(908) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.02.117-1540 - Obrigacoes Patronais	92.049,78
(910) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.16.00.00.00.02.117-1540 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
(913) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.94.00.00.00.02.117-1540 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00
(914) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.94.00.00.00.02.117-1540 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00
(924) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.02.117-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.880,58
(927) 12.361.0018.2117 - 4.4.90.52.00.00.0	

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:

I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

III- parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação ao relatório de execução físico-financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em reunião realizada dia 22/01/2025;

IV- aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 31/01/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o relatório do Serviço Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) sobre os Serviços Executados pela organização de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2019 referente ao mês de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 31/01/2025.

Cataguases, 31 de janeiro de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

III- parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação ao relatório de execução física da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo em reunião realizada dia 22/01/2025;

IV- aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 31/01/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o relatório do Serviço Social da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo sobre os Serviços Executados pela organização referente aos meses de novembro e dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 31/01/2025.

Cataguases, 31 de janeiro de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:

I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

III- parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação à proposição do Plano de Trabalho Centro Dia referente à continuidade de oferta dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos Excepcionais de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2019 em reunião realizada dia 22/01/2025;

IV- aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 31/01/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) referente à continuidade da oferta dos Serviços Executados pela organização de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2019 no valor de R\$ 4.667,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 31/01/2025.

Cataguases, 31 de janeiro de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:

I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

III- indicação da emenda impositiva nº 015 destinada à organização da sociedade civil Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN), conforme publicação em Diário Oficial do Município do dia 08/12/2024;

IV- fato de que a emenda impositiva supra transitará através do Fundo Municipal de Assistência Social a organização da sociedade civil de assistência social encontra-se regularmente inscrita neste CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);

V- apresentação do Plano de Trabalho referente à emenda impositiva supra e o parecer favorável em relação à sua aprovação pela da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em reunião realizada em 22/01/2025;

VI- aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 31/01/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN) referente à indicação da emenda impositiva nº 015 no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 31/01/2025.

Cataguases, 31 de janeiro de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:

I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II- apresentação de proposta de publicação de agenda de reuniões da Comissão Temática de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICS BF) e das plenárias do CMAS;

III- o caráter democrático e o fortalecimento da participação da sociedade civil e dos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social das deliberações do Conselho;

IV- aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 31/01/2025;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Temática de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICS BF) e das plenárias do CMAS.

Fevereiro: Comissão 19/02/2025 (quarta-feira) – Plenária 28/02/2025 (sexta-feira);

Março: Comissão 19/03/2025 (quarta-feira) – Plenária 28/03/2025 (sexta-feira);

Abril: Comissão 23/04/2025 (quarta-feira) – Plenária 30/04/2025 (quarta-feira);

Mai: Comissão 21/05/2025 (quarta-feira) – Plenária 30/05/2025 (sexta-feira);

Junho: Comissão 18/06/2025 (quarta-feira) – Plenária 27/06/2025 (sexta-feira);

Julho: Comissão 16/07/2025 (quarta-feira) – Plenária 25/07/2025 (sexta-feira);

Agosto: Comissão 20/08/2025 (quarta-feira) – Plenária 29/08/2025 (sexta-feira);

Setembro: Comissão 17/09/2025 (quarta-feira) – Plenária 26/09/2025 (sexta-feira);

Outubro: Comissão 15/10/2025 (quarta-feira) – Plenária 24/10/2025 (sexta-feira);

Novembro: Comissão 19/11/2025 (quarta-feira) – Plenária 28/11/2025 (sexta-feira);

Dezembro: Comissão 17/12/2025 (quarta-feira) – Plenária 22/12/2025 (segunda-feira).

Parágrafo único: as datas pré-determinadas podem ser alteradas de acordo com eventual necessidade, as respectivas mudanças serão retificadas através de Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 31/01/2025.

Cataguases, 31 de janeiro de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:

I- Lei nº 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II- Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

III- Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

IV- Resolução Nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme Lei 13.019/2014 entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

V- Resolução CNAS/MDS Nº 177/2024, que dispõe sobre os critérios de transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à

Fome no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, alocados na Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e dá outras providências;

VI- parecer da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família após apreciação da Resolução CNAS/MDS Nº 177/2024 em reunião realizada em 22/01/2025;

VII- aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 31/01/2025;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios para transferências de recursos que transitem pelo Fundo Municipal de Assistência Social para entidades ou organizações da sociedade civil para fins de prestação de serviços, programas ou projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social só estarão aptas a receber recursos se forem reconhecidas e referenciadas ao SUAS, comprovando cumprir os seguintes requisitos:

I. Possuir o cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial.

II. Possuir o cadastro no CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos.

III. Possuir declaração da inscrição no CMAS detalhando a oferta dos serviços executados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 31/01/2025.

Cataguases, 31 de janeiro de 2025

Murilo Matias de Souza

Presidente do CMAS

Edital de Convocação**Assembleia Geral Extraordinária****UNIMED CATAGUASES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**

O Presidente da Unimed Cataguases, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo IX - Artigo 36 do Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **18/02/2025**, terça-feira, **na sede da Unimed Cataguases, situada na rua Wanda da Silva Andrade, nº85 / 2º andar– Bairro Bela Vista, Cataguases/MG, em 1º (primeira) convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em 2º (segunda) convocação, às 18:00 horas com a presença da metade mais 01(um) dos cooperados, ou ainda, em 3º (terceira) convocação às 19:00 horas com a presença de, no mínimo, 10(dez) cooperados, para deliberarem sobre o seguinte:**

ORDEM DO DIA**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1º) Alteração do Estatuto Social – Alterações exigidas pela RN 443/518 e RN 452/518**

* Capítulo I (Alteração do Art. 1º, c);

* Capítulo II (Alteração do Art. 3º - I e III/ Art. 4º - §2º e §4º/ Art.5º/ Art.6º/Art.7º/Art.8º e Art.9º);

* Capítulo III (Alteração do Art. 12º - §1º letra c) / §5º/§11º/ Art.16º letra g, j) e k) /Art.17º letra j) e k) / Art. 18º);

* Capítulo IV (Inclusão do Art. 21º/ Art.23º letra e) / Art.26º - §3º/ Alteração Art.27º letra a) - §1º - I e II/ §2º I / §3º I e II / §4º I / §5º I e §6º);

* Capítulo VI (Alteração Art.28º §2º/ Exclusão §3º/ Art. 30º);

* Capítulo VII (Inclusão – Dos Órgãos Sociais / Alteração Art.40º §1º);

* Capítulo VIII (Alteração Art.41º letra a) /Inclusão Art.43º);

* Capítulo X (Alteração Art.45º §5º) /Inclusão Art.46º §4º I);

* Capítulo XI (Alteração Art.55º §1º);

* Capítulo XII (Inclusão Art.60/ Art.61º Inclusão letra g) /Art.62º / §5º e §6º / Art.65º - Parágrafo Único);

* Capítulo XVII (Alteração Art.77º - Parágrafo Único);

* Capítulo XVIII (Alteração Art.79º - Inclusão I, X, XI);

* Capítulo XIX (Alteração Art.83º §2º/ Art.84º);

* Capítulo XX (Alteração do título/ Art.85º);

* Capítulo XXI (Inclusão Art.89º e 90º);

Nota: Para os efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de cooperados da Cooperativa, nesta data, é de 118 (cento e dezoito).

Dr. André José Arrigoni Gomes
Diretor Presidente
Unimed Cataguases

Estradas de acesso aos distritos de Aracati e Vista Alegre recebem manutenção



Nesta semana, foi realizado um trabalho de manutenção das estradas rurais que dão acesso aos distritos de Aracati e Vista Alegre, com a aplicação de pó de pedra, também conhecido como brita ou cascalho de pedra. O uso desse material proporciona uma melhor drenagem nas estradas rurais, evitando o acúmulo de água na superfície. Isso é crucial para evitar erosões e buracos, mantendo a estrada mais firme e durável, especialmente em regiões de chuvas intensas. O cascalho ajuda a controlar a poeira, um problema comum em estradas de terra.

Além disso, estradas revestidas com pé de pedra são mais resistentes ao desgaste causado pelo tráfego constante e pelas condições climáticas. Esse tipo de material tende a manter a



estrada mais firme por mais tempo, reduzindo a necessidade de reparos frequentes. A superfície em pé de pedra oferece mais aderência para os veículos, especialmente em condições de chuva ou neblina.

Outras vantagens desse material estão na facilidade de aplicação e o custo-benefício. O pé de pedra é um material relativamente acessível e abundante, o que torna a manutenção de estradas rurais mais econômica, especialmente quando comparado a outros materiais de pavimentação mais caros e inviáveis para estradas rurais, como o asfalto ou concreto. Com eficácia e boa durabilidade, esta tem sido uma importante solução para a garantia da preservação das estradas rurais do município.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cataguases registra forte alta na abertura de empresas em janeiro

Cataguases continua se destacando como um polo de liberdade econômica e desburocratização, o que tem motivado o empreendedorismo. Este ambiente favorável tem se refletido diretamente nos índices de novos negócios que surgem a cada ano, impulsionando a geração de emprego e renda e consolidando o município como um dos mais dinâmicos da região.

Em janeiro de 2025, o município registrou um aumento significativo na abertura de empresas, com 142 novos registros – o maior número para o primeiro mês do ano nos últimos anos. Esse índice representa um crescimento de 48% em relação ao mesmo mês de 2024, quando 96 novos negócios foram formalizados. Em comparação com 2023, o aumento foi ainda mais expressivo, quando foram abertas 86 empresas no mês de janeiro.

O bom desempenho no início de 2025 é um reflexo direto das ações que o município tem adotado para criar um ambiente de negócios mais ágil e descomplicado. Com o foco em desburocratizar os processos, as iniciativas implementadas pelo poder público vem atraindo novos investimentos, além de fomentar o espírito empreendedor entre os cidadãos de Cataguases.

A Sala Mineira do Empreendedor de Cataguases, um dos principais programas de apoio aos empresários locais, continua sendo um pilar importante nesse processo. A Sala oferece orientação, serviços e informações essenciais para a formalização de empresas, além de facilitar o acesso a créditos e a treinamentos, contribuindo para a sustentabilidade e o sucesso dos negócios recém-abertos. Para a Prefeitura de Cataguases, empreender é "coisa séria", como destaca a equipe envolvida no programa, e a missão é sempre garantir que os empreendedores tenham o suporte necessário para prosperar.

A melhora no ambiente econômico também pode ser vista como resultado de políticas públicas que visam simplificar o processo de abertura de empresas, com a implementação de soluções digitais, redução de taxas e prazos mais curtos para registro e licenciamento. Essas medidas têm facilitado a vida dos empresários, permitindo que eles se concentrem no crescimento de suas empresas, em vez de se preocuparem com a burocracia.

CATRANS

Conforme determina a Lei Municipal 4.117/2014, segue foto de veículo encontrado em via pública em situação de abandono e devidamente etiquetado pela Catrans.



Df 1131
Rua Otávio
Rocha 400,
Paraiso.
Fiat Uno Mille
Placa
LJY 4541
MG-Leopodina

OBRAS

Avançam as instalações das faixas elevadas para pedestres



As instalações das novas faixas elevadas para pedestres continuam avançando. Nesta semana, a equipe da Minas Florestais, empresa contratada para a execução dessas obras, esteve concentrada na região central da cidade, mais especificamente nas imediações da Praça da Chácara Dona Catarina e na Rua Visconde do Rio Branco, nas proximidades do Bahamas Shopping.

O projeto da Secretaria de Obras visa concluir a implementação de 17 novas faixas em pontos estratégicos, priorizando locais de grande fluxo de pessoas. Essas faixas, construídas com piso intertravado de blocos retangulares, possuem a vantagem de elevar a segurança no trânsito, uma vez que obrigam os motoristas a reduzir a velocidade, diminuindo significativamente o risco de acidentes.

Além disso, o alinhamento das faixas com o nível das calçadas facilita a circulação de pedestres e é uma importante medida de acessibilidade. Essa iniciativa visa garantir mais conforto e segurança, especialmente para idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. A criação de um ambiente mais seguro para pedestres também contribui para a melhoria da qualidade de vida urbana.

